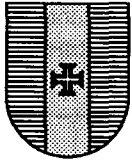


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 43

Segunda - feira, 22 de Abril de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 383/96

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a adquirir duas viaturas.

Resolução n.º 384/96

Adjudica à sociedade que gira sob a firma "Avelino Farinha & Agrela, Lda." a execução da empreitada da drenagem do novo campo de futebol de Machico.

Resolução n.º 385/96

Atribui um subsídio, no montante de 2 000 000\$00, ao "Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 386/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano.

Resolução n.º 387/96

Distribui o montante global de 142 085 140\$00 pelos vários Municípios da Região.

Resolução n.º 388/96

Distribui o montante global de 230 430 860\$00 pelos vários Municípios da Região.

Resolução n.º 389/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento da importância de 6 183 000\$00, referente a juros e amortização de capital, com vencimento a 20 de Abril de 1996.

Resolução n.º 390/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano.

Resolução n.º 391/96

Distribui o montante global de 128 610 000\$00 pelos vários Municípios da Região.

Resolução n.º 392/96

Distribui o montante global de 53 884 182\$00 pelos vários Municípios da Região.

Resolução n.º 393/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no montante de 5 000 000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.".

Resolução n.º 394/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira, no montante de 7 500 000\$00, ao "Clube Sports Madeira".

Resolução n.º 395/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira, no montante de 9 500 000\$00, à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses".

Resolução n.º 396/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4 308 469\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "abastecimento de água às freguesias da Tabua e zona oeste da Ribeira Brava".

Resolução n.º 397/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4 524 204\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 398/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 35 103 342\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o "Serviço Municipal de Bombeiros".

Resolução n.º 399/96

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 4 097 714\$50, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o "Serviço Municipal de Bombeiros".

Resolução n.º 400/96

Autoriza a transferência do montante global de 100 000 000\$00, da Caixa Geral de Depósito para a Secretaria Regional das Finanças.

Resolução n.º 401/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 35/96

Dá a designação de "Escola Básica do Nordeste" à "Escola Básica do Porto da Cruz".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 383/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a adquirir as seguintes viaturas:

- 1 viatura ligeira
 - 1 carrinha de caixa aberta e cabine dupla.
- 2 - A Despesa tem cabimentação orçamental na rubrica 07.01.06 do funcionamento normal do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução 384/96

Na sequência do Concurso Público efectuado para a Drenagem do Novo Campo de Futebol de Machico, nos termos da Resolução nº. 9/96, de 4 de Janeiro, e de acordo com o relatório da Comissão de Apreciação das propostas, nomeada pelo Despacho de 13 de Março de 1996, do Secretário Regional de Educação, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu adjudicar à firma AVELINO FARINHA & AGRELA, Limitada pelo preço de 44.395.190\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da empreitada da Drenagem do Novo Campo de Futebol de Machico.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 385/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos, destinado a custear despesas com a sua manutenção.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01. do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 386/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região,

Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.635.307\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	470.891\$00	470.891\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	383.952\$00	383.952\$00
FUNCHAL	877.270\$00	1.074.878\$00	1.952.148\$00
MACHICO	313.311\$00	500.217\$00	813.528\$00
PORTO MONIZ	-	219.220\$00	219.220\$00
RIBEIRA BRAVA	-	352.479\$00	352.479\$00
SANTA CRUZ	200.519\$00	234.470\$00	434.989\$00
SANTANA	-	347.248\$00	347.248\$00
S. VICENTE	313.311\$00	347.541\$00	660.852\$00
TOTAL	1.704.411\$00	3.930.896\$00	5.635.307\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 387/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu fazer a distribuição de 142.085.140\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Abril de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 387/96, DE 11 DE ABRIL

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1996
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
CALHETA	14.245.000\$00	111.720\$00	14.133.280\$00
CÂMARA DE LOBOS	18.378.000\$00	-	18.378.000\$00
FUNCHAL	30.705.000\$00	-	30.705.000\$00
MACHICO	9.063.000\$00	698.040\$00	8.364.960\$00
PONTA DO SOL	10.749.000\$00	-	10.749.000\$00
PORTO MONIZ	9.030.000\$00	52.920\$00	8.977.080\$00
PORTO SANTO	9.760.000\$00	-	9.760.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.242.000\$00	420.000\$00	9.822.000\$00
SANTA CRUZ	15.086.000\$00	315.000\$00	14.771.000\$00
SANTANA	12.362.000\$00	454.440\$00	11.907.560\$00
S. VICENTE	5.062.000\$00	544.740\$00	4.517.260\$00
TOTAL	144.682.000\$00	2.596.860\$00	142.085.140\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e con-
cemente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 388/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu fazer a distribuição de 230.430.860\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com o vencimento a 20 de Abril de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 388/96, DE 11 DE ABRIL

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1996
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
CALHETA	23.243.000\$00	154.280\$00	23.088.720\$00
CÂMARA DE LOBOS	28.493.000\$00	-	28.493.000\$00
FUNCHAL	66.290.000\$00	-	66.290.000\$00
MACHICO	14.531.000\$00	963.960\$00	13.567.040\$00
PONTA DO SOL	13.362.000\$00	-	13.362.000\$00
PORTO MONIZ	13.793.000\$00	73.080\$00	13.719.20\$00
PORTO SANTO	12.132.000\$00	-	12.132.000\$00
RIBEIRA BRAVA	12.679.000\$00	580.000\$00	12.099.000\$00

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 388/96, DE 11 DE ABRIL

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1996
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
SANTA CRUZ	21.223.000\$00	435.000\$00	20.788.000\$00
SANTANA	19.049.000\$00	627.560\$00	18.421.440\$00
S. VICENTE	9.222.000\$00	752.260\$00	8.469.740\$00
TOTAL	234.017.000\$00	3.586.140\$00	230.430.860\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e con-
cemente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 389/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.183.000\$00, referente a juros (3.460.000\$00) e amortização de capital (2.723.000\$00), com vencimento a 20 de Abril de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	154.280\$00	111.720\$00	266.000\$00
MACHICO	963.960\$00	698.040\$00	1.662.000\$00
PORTO MONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	580.000\$00	420.000\$00	1.000.000\$00
SANTA CRUZ	435.000\$00	315.000\$00	750.000\$00
SANTANA	627.560\$00	454.440\$00	1.082.000\$00
S. VICENTE	752.260\$00	544.740\$00	1.297.000\$00
TOTAL	3.586.140\$00	2.596.860\$00	6.183.000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Abril de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.586.140\$00 e 10.75.05.02 - 2.596.860\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 390/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.207.000\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	118.000\$00	21.000\$00	139.000\$00
FUNCHAL	281.000\$00	51.000\$00	332.000\$00
MACHICO	735.000\$00	134.000\$00	869.000\$00
PORTO MONIZ	56.000\$00	10.000\$00	66.000\$00
RIBEIRA BRAVA	442.000\$00	81.000\$00	523.000\$00
SANTA CRUZ	332.000\$00	60.000\$00	392.000\$00
SANTANA	121.000\$00	87.000\$00	208.000\$00
S. VICENTE	574.000\$00	104.000\$00	678.000\$00
TOTAL	2.659.000\$00	548.000\$00	3.207.000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 391/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu fazer a distribuição de 128.610.000\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao acerto das dotações do Fundo de Equilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março na sequência da aprovação no Orçamento do Estado para 1996, conforme o quadro seguinte:

Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05.01 - 71.307.000\$00, 10.75.05.02 - 57.303.000\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 391/96, DE 11 DE ABRIL

MUNICÍPIOS	ACERTO DO FEF 96		TOTAL
	CORRENTES	CAPITAL	
R.A. Madeira			
CALHETA	7 023 000 00	5 640 000 00	12 663 000 00
CÂMARA DE LOBOS	1 990 000 00	405 634 00	2 395 634 00
FUNCHAL	1 990 000 00	0	1 990 000 00

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 391/96, DE 11 DE ABRIL

MUNICÍPIOS	ACERTO DO FEF 96		TOTAL
	CORRENTES	CAPITAL	
CÂMARA DE LOBOS	9 423 000 00	7 578 000 00	17 001 000 00
FUNCHAL	17 460 000 00	14 031 000 00	31 491 000 00
MACHICO	5 784 000 00	4 650 000 00	10 434 000 00
PONTA DO SOL	3 231 000 00	2 595 000 00	5 826 000 00
PORTO MONIZ	4 023 000 00	3 231 000 00	7 254 000 00
PORTO SANTO	3 150 000 00	2 529 000 00	5 679 000 00
RIBEIRA BRAVA	5 589 000 00	4 494 000 00	10 083 000 00
SANTA CRUZ	6 351 000 00	5 103 000 00	11 454 000 00
SANTANA	4 323 000 00	3 471 000 00	7 794 000 00
SÃO VICENTE	4 950 000 00	3 981 000 00	8 931 000 00
TOTAL	71 307 000 00	57 303 000 00	128 610 000 00

Resolução n.º 392/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu fazer a distribuição de 53.884.182\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unidade : Escudos	Montante a Transferir
Câmara Municipal	
C. M. Calheta	3.702.923\$00
C.M. C ^a . de Lobos	2.318.041\$00
C.M. do Funchal	13.835.751\$00
C.M. de Machico	10.280.531\$00
C.M. Porto Moniz	1.728.505\$00
C.M. Ribeira Brava	5.358.033\$00
C.M. Santa Cruz	5.050.171\$00
C.M. Santana	3.430.447\$00
C.M. São Vicente	8.179.780\$00
TOTAL	53.884.182\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 393/96

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 394/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 395/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 396/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 4.308.469\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: " Abastecimento de Água às freguesias da Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10. Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 397/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 4.524.204\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: " Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 398/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 21/96, de 20 de Março, a importância de 35.103.342\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 399/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 21/96, de 20 de Março, a importância de 4.097.714\$50, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 400/96

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta nº. 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 100.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes: Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 401/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/94/M, de 8 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 35/96**

Pela Portaria n.º 1-A/96 de, 17 de Janeiro de 1996, foi criada a Escola Básica do Porto da Cruz, a entrar em funcionamento no ano escolar 1996/97.

Uma vez que esta realidade se propõe abarcar não só os alunos provenientes da freguesia do Porto da Cruz, mas também, das freguesias de São Roque do Faial e Faial, circunscrições que na sua totalidade constituem o Nordeste de R.A.M., importa nesta conformidade conferir a essa designação uma nova terminologia que reflita este novo enquadramento.

Assim:

Manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais das Finanças e da Educação, nos termos das alíneas o) e d) respectivamente dos artigos 30º e 49º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 - A Escola Básica do Porto da Cruz, criada pela Portaria n.º 1-A/96, de 17/01/96, passa a designar-se por Escola Básica do Nordeste.
- 2 - As referências feitas nos avisos de abertura dos concursos de docentes do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Secundário, para o ano escolar 96/97, à Escola Básica do Porto da Cruz, devem considerar-se para todos os efeitos como reportadas à Escola Básica do Nordeste.

ARTIGO 2.º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, aos 27 dias do mês de Março de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"